



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

22 X

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 2.725 DE 15 DE JUNHO DE 2.009

Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 29/10/09, conforme legislação vigente.

Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para construção do Instituto Médico Legal e dá outras providências.

Subsecretaria de Documentação e Arquivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Paracatu. Situado no Loteamento Bandeirantes. Quadra 3-A Lote 1 - B, Rua Cinco, área de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), município de Paracatu, Minas Gerais, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis Geraldo Campos, Matrícula 20.678, Ficha nº 20.266.

Art. 2º A área a ser doada tem as seguintes características: FRENTE: para Rua Cinco numa extensão 37,50 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros). FUNDO: com a propriedade da Prefeitura Municipal de Paracatu numa extensão de 37,50 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros). LADO DIREITO: com a propriedade da Prefeitura Municipal de Paracatu numa extensão de 40,00 m (quarenta metros). LADO ESQUERDO: com a Rua Hélio Fernandes da Silva numa extensão de 40,00 m (quarenta metros).

Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se à construção e ampliação das instalações do Instituto Médico Legal pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE PARACATU  
Doc. Digit. em 26/10/09  
Servidor



VASCO PRAÇA FILHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 15/06/2009, conforme o Art. 155 da Lei Orgânica Municipal.  
SERVIDOR RESPONSÁVEL